



" LEI MUNICIPAL Nº 324/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 922.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL CRUZEDROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 inciso V; da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil cruzeiros reais) para serem aplicados na aquisição de um veículo novo de fabricação nacional a ser utilizado na supervisão ao Sistema Municipal de Ensino na seguinte dotação Orçamentária. -

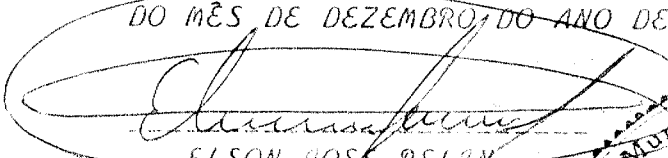

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

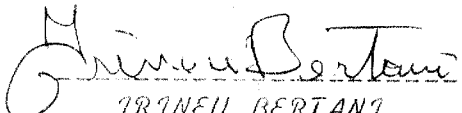
08 42 188 P.1093 4120-08 Supervisão de Ensino.....Cr\$: 922.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a provável arrecadação a maior, no presente exercício financeiro. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993. -

  
ELSON JOSÉ PELIN  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  


  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1993  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

